



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

LEI Nº 58/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

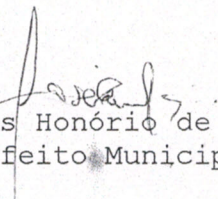
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o Crédito Especial de até R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), destinado as despesas com as rubricas orçamentárias abaixo classificadas; com recursos do FUNDEF.

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| 02.04       | - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 |
| 08421882014 | - Manutenção do Ensino à conta do FUNDEF             |
| 3.0.0.0.00  | - DESPESAS CORRENTES                                 |
| 3.1.0.0.00  | - DESPESAS DE CUSTEIO                                |
| 3.1.1.0.00  | - Pessoal                                            |
| 3.1.1.3.00  | - Obrigações Patronais.....R\$20.000,00              |
| 4.0.0.0.00  | - DESPESAS DE CAPITAL                                |
| 4.1.0.0.00  | - INVESTIMENTOS                                      |
| 4.1.2.0.00  | - Equipamentos e Material Permanente....R\$10.000,00 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar recursos do FUNDEF para cobertura da abertura deste crédito, conforme dispõem os artigos 43 e 71 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 1998.

  
José Eudes Honório de Queiroga  
Prefeito Municipal